



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 426/2025

Altera o anexo I do artigo 85 da lei nº
186/2009 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL E EM CONSONÂNCIA COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O anexo I do artigo 85 da Lei Municipal nº. 186/2009 passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

| CARGO | REMUNERAÇÃO | JORNADA |
|---|--|-------------------|
| Secretário Municipal – SECRETÁRIO | Subsídio fixado conforme disposição do art. 1º, da Lei | Decreto Municipal |
| Administrador Municipal – ADMINISTRADOR | R\$ 3.000,00 | Decreto Municipal |
| Subsecretário – SUB | R\$ 2.500,00 | Decreto Municipal |
| Secretário Adjunto – SECAD | R\$ 1.800,00 | Decreto Municipal |
| Encarregado de Secretaria – ENSEC | R\$ 1.700,00 | Decreto Municipal |
| Encarregado Adjunto – ENADJ | R\$ 1.650,00 | Decreto Municipal |
| Oficial de Secretaria – OSECR | R\$ 1.600,00 | Decreto Municipal |
| Oficial Adjunto – OADJU | R\$ 1.550,00 | Decreto Municipal |

Art. 2º. Ficam revogados expressamente o parágrafo único do art. 86 e o art. 87, ambos da Lei Municipal nº. 186/2009.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fronteira dos Vales/MG, 11 de março de 2025.

Publicado no Quadro de Avisos
11/03/2025
Prefeitura Municipal de Fronteira dos Vales-MG
CNPJ 18.494.954/0001-25

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Adailton Rodrigues da Silva
CPF 117.655.998-22
Prefeito Municipal
Fronteira dos Vales-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA A LEI Nº 426/2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a concessão de reajuste aos vencimentos dos cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Fronteira dos Vales, em razão da necessidade de valorizar os profissionais que desempenham funções estratégicas para a administração pública, bem como adequar as remunerações às condições econômicas atuais.

Nos últimos anos, observou-se um significativo aumento do custo de vida, refletido diretamente na inflação e na perda do poder aquisitivo dos servidores, o que evidencia a defasagem na remuneração e justifica a necessidade de correção.

Ademais, a atual estrutura remuneratória apresenta disparidades em relação às funções desempenhadas e às responsabilidades assumidas pelos ocupantes dos cargos comissionados. Assim, a medida visa garantir uma justa retribuição aos servidores nomeados para funções de direção, chefia e assessoramento, contribuindo para a manutenção de profissionais qualificados e comprometidos com o bom funcionamento da administração pública.

Cabe destacar que a proposta respeita os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e demais normativas aplicáveis, respeitando a capacidade orçamentária do Município.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, solicitando a colaboração dos Nobres Vereadores para sua aprovação, por se tratar de medida justa, necessária e de relevante interesse público.

Atenciosamente,

Fronteira dos Vales/MG, 11 de março de 2025.

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Adailton Rodrigues da Silva
CPF 117.655.998-22
Prefeito Municipal
Fronteira dos Vales-MG